



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Geral do Município

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.454/2016.**

**“TRANSFORMA ÁREA RURAL EM ÁREA DE  
EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE  
AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O imóvel rural, desmembrado da Fazenda Guanandy, registrado sob a matrícula 18.218, do Cartório do 1º Ofício (Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana) de propriedade da empresa Luiz Carlos Ruiz Mansano – ME, inscrita no CNPJ-MF sob nº 02.965.457/0001-66, com área total de 41,6095 ha (quarenta e um hectares e seis mil e noventa e cinco metros quadrados), passa a ser considerado como *Área de Expansão Urbana*.

**Art. 2º** - Os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma; no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

**Parágrafo único.** A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso decorrido o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados juntos à Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 30 DE MARÇO DE 2016.**

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS

Publicado em 03/4/16  
Edição: 485 P. 2  
Deem